

EDITAL N.º 053/2025 - CCCV

As normas para realização da Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial para os candidatos(as) Aprovados (as) em Sexta Chamada do sistema “*APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES*” da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, que optaram por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas pretos(as) e ou pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

A COORDENADORA DOS PROCESSOS DE INGRESSO NA GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, nomeada pela Portaria N.º 412/2022 - Reitoria/Unespar, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução N.º 001/2019 – COU/UNESPAR que estabelece o Sistema de Cotas no Processo Seletivo Vestibular e o Sistema de Seleção Unificada (SISU) para o ingresso de candidatos(as) oriundos(as) do ensino público, pretos(as), pardos(as) e pessoas com deficiência nos cursos de graduação da UNESPAR.

CONSIDERANDO o Edital N.º 005/2025 que dispõe dos procedimentos e normas relativas a seleção de candidato(as) às vagas dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, ofertadas pelo sistema *APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES*.

CONSIDERANDO o Edital N.º 011/2025 que publicou a Classificação Geral dos(as) candidatos(as) do sistema “Aprova Paraná Universidades” da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, As normas para realização da Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial para os candidatos(as) Aprovados (as) em Sexta Chamada do sistema “*APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES*”, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, que optaram por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas pretos(as) e ou pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Banca de Heteroidentificação Racial atende ao disposto na Resolução N.º 001/2019-UNESPAR/COU, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração dos inscritos na reserva de vagas para candidatos pretos(as) e pardos(as);

1.2 Em consonância com a Resolução N.º 001/2019 – UNESPAR/COU e Edital N.º 005/2025, os(as) candidatos(as) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas, classificadas em Primeira Chamada, passarão pela Banca de Heteroidentificação para a validação da Autodeclaração étnico-racial;

1.3 O processo de validação do termo de autodeclaração de candidatos(as) pretos(as) e ou pardos(as) será conduzido por uma Banca de Heteroidentificação Racial do Sistema de Cotas, designada por portaria da Reitoria da Unespar, para esta finalidade;

1.4 A referida Banca será realizada on-line no dia **15 de abril** (a partir das 13h30min) por meio de VIDEOCHAMADA e verificará se o(a) candidato(a) atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto(a) ou pardo(a);

1.4.1 O candidato (a) deverá utilizar equipamento com câmera durante o processo, postar-se em frente ao dispositivo, com boa iluminação. É necessário também apresentar o documento de identificação oficial com foto e não usar adereços como bonés, chapéus, óculos escuros e maquiagem; e autorizar a gravação e o uso da imagem no processo de aferição;

1.4.2 A verificação será gravada, exclusivamente para fins de registro, documentação e análise de eventuais recursos interpostos no processo de heteroidentificação e será arquivada. A recusa do(a) candidato(a) em ser filmado, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada do Edital a que se refere essa convocação;

1.5 O procedimento de aferição ocorrerá junto à Chamada Regular (Primeira Chamada) e à cada chamada complementar do sistema Aprova Paraná Universidades;

1.6 A Banca de Heteroidentificação Racial será composta por 05 (cinco) integrantes, sendo seus membros oriundos da comunidade externa (movimento negro) e da comunidade interna (estudante e servidores da Unespar), conforme a Resolução N.º 001/2019 – UNESPAR/COU.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

2.1 A Banca de Heteroidentificação Racial de que trata o presente edital, referente à Chamada Regular (Sexta Chamada) do sistema Aprova Paraná Universidades, será realizada especificadamente para cada candidato(a) inscrito(a) nas cotas destinadas a pretos(as) e pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, por meio da Plataforma do Google Meet, no dia e horário constante no cronograma abaixo:

GRUPO A		
DIA 15/04/2025 – 13h30min às 14h (terça-feira)		
SESSÕES	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
1ª Sessão: 13h30min	601296	KAUAN ERIK RODRIGUES JOSE

2.2 Nas chamadas complementares do sistema Aprova Paraná Universidades, os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula se sujeitarão às mesmas regras estabelecidas pelo presente edital.

2.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se da data e horário para apresentação na Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

2.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) estar em local com acesso a internet.

3. DOS PROCEDIMENTOS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

3.1 Para a validação do Termo de Autodeclaração de candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.1.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração de pessoa negra.

3.2 A aferição da Autodeclaração dos candidatos(as) selecionados(as) no Vestibular autodeclarados pretos(as) ou pardos(as) pela Banca de Heteroidentificação para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da Unespar ocorrerá on-line, exclusivamente por videochamada organizada por turno (manhã e tarde), por sessão e por ordem alfabética.

3.2.1 Em cada turno, ocorrerão sessões em média de 30 à 40 minutos, com grupos entre cinco (05) e seis (06) candidatos(as), por ordem alfabética.

3.2.2 Para a Banca de Heteroidentificação Racial será enviada informações via e-mail e *WhatsApp* (contatos informados no ato da inscrição pelo(a) candidato(a)).

3.2.3 O(A) candidato(a) receberá no e-mail e no *WhatsApp*, cadastrados no ato da inscrição, o link da sessão da videochamada pelo *Google Meet*.

3.2.4 O(A) candidato(a) que não tem acesso ao *WhatsApp* deverá comunicar a CCCV através do e-mail: vestibular@unespar.edu.br.

3.3 Não será permitido realizar o procedimento por procuração.

4. DOS RESULTADOS

4.1 A Lista dos(as) candidatos(as) com parecer deferido pela Banca de Heteroidentificação para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial será divulgado no dia **15 de abril até as 17h**, no site <https://unespar.edu.br/aprovaparana>

4.1.1 Para o(a) candidato(a) cujo parecer for indeferido pela Banca, será enviado uma resposta por e-mail no mesmo dia da divulgação.

5. DOS RECURSOS

5.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso à decisão proferida pela Banca de Heteroidentificação para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial deverá realizar os seguintes procedimentos:

- imprimir, preencher corretamente e assinar o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no **Anexo II** do presente edital;
- enviar por e-mail vestibular@unespar.edu.br, o referido formulário preenchido e assinado **até as 08h do dia 16 de abril**.

5.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo e fora dos padrões mencionados no presente Edital.

5.3 O resultado das análises dos recursos será divulgado por Edital **até às 15h, do dia 16 de abril de 2025**, no site no site <https://unespar.edu.br/aprovaparana>

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O(A) candidato(a) que não comparecer nos dias e horários previstos para a Banca de que trata este edital ou que tiver sua Autodeclaração Étnico-Racial indeferida após o período de recursos será automaticamente enviado para Ampla Concorrência (concorrência universal).

6.2 Em caso de dúvidas e esclarecimentos acerca do presente processo, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato, através do e-mail vestibular@unespar.edu.br

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação dos Processos de Ingresso na Graduação ou pelos Conselhos Superiores da Unespar.



6.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

6.5 Publique-se e cumpra-se.

Paranavaí, 14 de abril de 2025.

Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade
Coordenadora de Processos de Ingresso na Graduação
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR



ANEXO II – EDITAL N.º 053/2025 - CCCV

FORMULÁRIO DE RECURSO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NA SEXTA CHAMADA DO SISTEMA APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR.

À Banca Recursal Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da Unespar

Eu, _____, CPF _____, RG _____, candidato inscrito no sistema Aprova Paraná Universities, autodeclarado(a) () preto(a) () pardo(a) venho, por meio deste, nos termos do Edital N.º _____/2025, de _____ de _____ de 2025, RECORRER da decisão de indeferimento na referida banca, pelos seguintes motivos:

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data.

Assinatura

*O Decreto-Lei N.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Portaria Normativa N.º 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para Preenchimento da Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Paranavaí- PR, _____ de _____ de 2025.